



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5517, DE 20 DE MARÇO DE 2013

ALTERA O ART. 127 DA [LEI 1.411, DE 10.10.1974](#), QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.

(Projeto de Lei nº 19/2013, de autoria do Vereador Ricardo Piorino)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 127, da [Lei 1.411, de 10.10.1974](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 40 UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba, cobrada em dobro na reincidência”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2013.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal